



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024
~~PROJETO DE LEI Nº 49, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024~~

Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Levemix Concreto Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à empresa **Levemix Concreto Ltda.**, com CNPJ de nº 14.525.838/0001-03, a prorrogação de mais 6 (seis) meses do prazo de construção e término das obras de instalações da sede, bem como a transferência de suas atividades para o imóvel concedido em uso, autorizado pela Lei Municipal nº 5.644, de 7 de julho de 2021, sob pena de revogação do ato da respectiva concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 6 de novembro de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 49/2024

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei visa prorrogar o prazo para a conclusão das obras e início das operações da empresa Levemix Concreto Ltda. no imóvel cedido pelo Município de Itaúna, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.644, de 7 de julho de 2021.

A empresa solicitou a prorrogação do prazo de concessão em virtude de avanços já realizados no processo de instalação, especialmente na aquisição de equipamentos essenciais para o funcionamento de suas operações. Esse investimento evidencia o compromisso da empresa com o cumprimento das condições estabelecidas na concessão, mas, ao mesmo tempo, reforça a necessidade de um prazo adicional para completar as etapas de construção e adequação de sua sede no imóvel concedido.

A concessão de um prazo adicional de 6 (seis) meses permitirá à empresa finalizá-las de maneira adequada, além de transferir suas atividades para o município conforme acordado, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico local, com potencial geração de emprego e incremento na arrecadação municipal.

Assim, a prorrogação do prazo para a Levemix Concreto Ltda. é justificável e está em conformidade com o interesse público, proporcionando ao município os benefícios decorrentes da operação da empresa. Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 6 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 373/2024 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 49/2024

Itaúna-MG, 6 de novembro de 2024.

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 49/2024, que ***Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Levemix Concreto Ltda. e dá outras providências***, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG